



Prefeitura Municipal de Sumé – PB
Avenida 1º de Abril, nº 379 - Centro – Sumé-PB – CEP: 58.540-000
CNPJ (MF) nº. 08.874.935/0001-09 - (83) 3353 2274
pmsume@hotmail.com – www.sume.pb.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1.249, de 21 de fevereiro de 2018.
(Iniciativa Poder Executivo)

AUTORIZA A PERMUTA DE IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL POR IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO SENHOR MANOEL LOURENÇO QUEIROZ DUARTE, LOCALIZADO NA ZONA URBANA NESTA CIDADE, CONTENDO UMA ÁREA DE 1.200,00 M² (MIL E DUZENTOS METROS QUADRADOS), SITUADO NA RUA JOÃO RODRIGUES SOBRINHO, LOTEAMENTO NOVO SUMÉ - NESTA CIDADE.

O Prefeito do Município de Sumé

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar um terreno com uma área urbana de 640,00 m² (seiscentos e quarenta metros quadrado), sem benfeitorias, de propriedade do Município de Sumé/PB, conforme croqui em anexo.

Art. 2º O terreno do Município, com formato retangular, cuja área total é de 640.00m², com 32,00m de frente por 20,00m de comprimento. Limita-se frente (oeste) com a Rua José Cavalcante de Queiroz, fundos (leste) com imóvel pertencente a Francisco Tadeu Rodrigues, lado direito, de quem olha de frente (sul) com a Rua Abílio Geminiano de Oliveira e do lado esquerdo (norte), de quem olha de frente com imóvel pertencente a Maria do Livramento, totalizando uma área de 640,00 m² (seiscentos e quarenta metros quadrados).

Art. 3º O terreno permutado de propriedade do Senhor Manoel Lourenço Queiroz Duarte, conforme planta baixa em anexo, cuja área total é de 1.200,00m², com 30.00m² por 40.00m², contém as seguintes características, limites e confrontações. Limita-se ao lado esquerdo (norte) com a Rua João Rodrigues Sobrinho, fundos (leste) com terrenos ocupados pelo Projeto Minha casa, minha vida, lado direito, de quem olha de frente (sul) com terrenos ocupados pelo projeto Minha casa, minha vida e na frente (oeste) com a Rua José Cavalcante de Queiroz, totalizando uma área de 1.200.00m² (mil e duzentos metros quadrados), conforme memorial descritivo, croqui e laudo de avaliação em anexo.



Prefeitura Municipal de Sumé – PB
Avenida 1º de Abril, nº 379 - Centro – Sumé-PB – CEP: 58.540-000
CNPJ (MF) nº. 08.874.935/0001-09 - (83) 3353 2274
pmsume@hotmail.com – www.sume.pb.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

§ 1º - O imóvel pertence ao Senhor Manoel Lourenço Queiroz Duarte, portador do CPF nº 839.624.504-59, conforme escritura pública de Doação lavrada no Serviço Notarial e Registral Viton, no livro 46, fls. 66 em data de 11/02/1994, registrada no mesmo Cartório sob o nº 01, da Matrícula 2020, fls. 110, no Livro 2-H, em 18/02/1994; cujo imóvel teve uma parte de sua área incluída na zona urbana do Município de Sumé/PB, conforme Lei Municipal nº 1.158 DE 12/05/2015, devidamente averbada no referido Cartório Imobiliário sob o n 01, da matricula 4491, ficha 946, livro 2, em data de 15/06/2016.

Art. 4º Os imóveis foram avaliados pelo Departamento de Administração Tributária da seguinte forma:

I – O valor do terreno com área de 640,00 m² de propriedade municipal foi avaliado em R\$ 20.582,10 (vinte mil quinhentos e oitenta reais e doze centavos);

II – O valor do terreno com área de 1.200,00 m² de propriedade do Senhor Manoel Lourenço Queiroz Duarte, imóvel particular foi avaliado em R\$ 38.598,00 (trinta e oito mil quinhentos e noventa reais).

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar um terreno de sua propriedade por outro terreno de propriedade do Senhor Manoel Lourenço Queiroz Duarte. Situado na Rua José Cavalcante de Queiroz, quadra 039, lote 0378, inscrição imobiliária, 01.04.039.0378.001, o terreno sem benfeitorias, de propriedade do Município de Sumé/PB, conforme registro sob nº 02, matricula n.º 2.040, fls 134, livro 2-H, tal área tem as seguintes delimitações: Limita-se frente (oeste) com a Rua José Cavalcante de Queiroz, fundos (leste) com imóvel pertencente a Francisco Tadeu Rodrigues, lado direito, de quem olha de frente (sul) com a Rua Abílio Geminiano de Oliveira e do lado esquerdo (norte), de quem olha de frente com imóvel pertencente a Maria do Livramento, totalizando uma área de 640,00 m² (seiscentos e quarenta metros quadrados).

Art. 6º. O terreno permutado de propriedade do Senhor Manoel Lourenço Queiroz Duarte, contém as seguintes características, limites e confrontações. Limita-se ao lado esquerdo (norte) com a Rua João Rodrigues Sobrinho, fundos (leste) com terrenos ocupados pelo Projeto Minha casa, minha vida, lado direito, de quem olha de frente (sul) com terrenos ocupados pelo projeto Minha casa, minha vida e na frente (oeste) com a Rua José Cavalcante de Queiroz, totalizando uma área de



Prefeitura Municipal de Sumé – PB
Avenida 1º de Abril, nº 379 - Centro – Sumé-PB – CEP: 58.540-000
CNPJ (MF) nº. 08.874.935/0001-09 - (83) 3353 2274
pmsume@hotmail.com – www.sume.pb.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

1.200.00m² (mil e duzentos metros quadrados), conforme memorial descritivo, croqui e laudo de avaliação em anexo.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SUMÉ, em 21 de fevereiro de 2018.

Éden Duarte Pinto de Sousa
Prefeito do Município